



MULHERES NO TRÁFICO DE DROGAS NO BRASIL: O ESTUDO DA MULHER NO ÂMBITO SOCIAL E SUA INSERÇÃO NO TRÁFICO DE ENTORPECENTES

WOMEN IN DRUG TRAFFICKING IN BRAZIL: THE STUDY OF WOMEN IN THE SOCIAL SPHERE AND THEIR INSERTION IN NARCOTICS TRAFFICKING

Anielly Raianny da Silva Duarte¹, Elaine Cristina Diniz da Silva², Vanessa Érica da Silva Santos³, Luiza Fernanda Leal Avelino⁴, Giliard Cruz Targino⁵

v. 8/ n. 2 (2020)
Abril/ Junho

Aceito para publicação em
01/11/2019.

¹Graduanda em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. aniellyraianny2500@gmail.com

²Graduanda em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. elainediniz1995@hotmail.com

³Advogada, Professora substituta da UFCG e Professora da UNIFIP, graduada em Direito pela UFCG, Especialista em Penal e processo Penal pela UFCG, em Gestão Pública pelo IFPB e em Trabalho pela UNOPAR, Mestre em Sistemas Agroindustriais pela UFCG. Email: vanessa.eric@hotmail.com

⁴Graduanda em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. l.f.l.a@outlook.com

⁵Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Mestre em Sistemas Agroindustriais pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. Email: gilibrnb@hotmail.com

Resumo- O presente estudo enfoca na atuação das mulheres no tráfico de drogas no Brasil no século XXI. Dessa forma, objetiva-se compreender inicialmente o sistema patriarcal no qual as mulheres historicamente e socialmente foram inseridas, a criminalidade feminina também será discutida e por fim a introdução das mulheres no tráfico de drogas. Metodologicamente utilizará o método hipotético dedutivo, tendo como método de procedimento o histórico, buscou-se pesquisar em livros, periódicos e artigos que tangenciassem o referido assunto, além disso, gráficos estatísticos foram usados nessa pesquisa sendo retirados do site do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Concluiu-se que a maioria das mulheres que se encontram no cárcere estão sendo penalizadas pela prática do crime de tráfico de substâncias entorpecentes, que corresponde a 62% dos delitos por elas praticados, deixando o Brasil na quarta posição no ranking mundial na prática do crime de tráfico de drogas, e com certeza, contribui bastante para que o Brasil possua a maior população carcerária feminina do mundo. Viu-se, ainda que são vários os fatores que contribuem para que as mulheres pratiquem o crime de tráfico de drogas, e que os fatores mais comuns são: má influência dos cônjuges/companheiros, filhos, irmãos traficantes, bem como a falta de oportunidade de trabalho formal. Em síntese, as mais diversas desigualdades, como de raça, sexo, gênero, cor, social e econômica.

Palavras-chave: Sistema patriarcal; Criminalidade feminina, tráfico de drogas.

Abstract- This study focuses on the role of women in drug trafficking in Brazil in the 21st century. Thus, the objective is to initially understand the patriarchal system in which women historically and socially were inserted, female crime will also be discussed and finally the introduction of women in drug trafficking. Methodologically it will use the hypothetical deductive method, having the historical method as a procedure method, it was searched to search in books, periodicals and articles that touched the referred subject, in addition, statistical graphics were used in this research being removed from the website of the National Penitentiary Department (DEPEN). It was concluded that the majority of women in prison are being penalized for the crime of trafficking in narcotic substances, which corresponds to 62% of the crimes they commit, leaving Brazil in the fourth position in the world ranking in the practice of crime drug trafficking, and

it certainly contributes a lot for Brazil to have the largest female prison population in the world. It was seen, although there are several factors that contribute for women to commit the crime of drug trafficking, and that the most common factors are: bad influence of spouses / partners, children, brothers traffickers, as well as the lack of opportunity formal work. In summary, the most diverse inequalities, such as race, sex, gender, color, social and economic.

Keywords: Patriarchal system; Female crime, drug trafficking.

1. INTRODUÇÃO.

A pesquisa objetiva verificar as circunstâncias pelas quais as mulheres se envolvem no tráfico de drogas no Brasil no século XXI. A problemática que impulsiona a presente pesquisa é: quais motivos sociais contribuíram para que a mulher se envolva com o tráfico de drogas e quais sanções legais o ordenamento jurídico brasileiro previu para punir essas mulheres?

No primeiro momento se realiza uma análise histórica da mulher enquanto sujeito histórico e social, dessa forma, a ênfase dada seria no processo de vitimização das mulheres, a mulher como um ser frágil emocionalmente e fisicamente em relação ao homem, e o sistema patriarcalista encarregado de desenvolver tal conjectura, em outro viés também trabalhar com a criminalização dessa mulher, ou seja, a mulher como criminosa, protagonista dos crimes ou vilãs.

Em seguida apresenta o estudo da criminalidade feminina, como era vista no início, destaque para o estudo da mulher criminosa e motivos que a incentivam à prática do crime.

Por fim, parte do trabalho busca explicar a ação das mulheres no meio do tráfico de drogas. O tráfico de drogas é o crime mais praticado entre as mulheres, mas antes de compreender essa questão de segurança pública, logo se torna também necessário aprender sobre o que seria o delito de tráfico de drogas, onde estaria tipificado, e qual seria a punição, esboçada essa parte, examina mais especificamente o tráfico de drogas entre as mulheres e quais fatores sociais, econômicos e culturais que são responsáveis pelo recrutamento da mulher para o mundo criminoso.

Metodologicamente, se utilizará o método hipotético-dedutivo, para o fim de analisar um problema central, ao responder o seguinte questionamento: por que as mulheres traficam? E depois, se criar hipóteses de cunho dedutivo no intuito de procurar os motivos que levaram essas mulheres ao mundo ilícito. As hipóteses são diversificadas, tais são: o envolvimento da família no tráfico de entorpecentes, o relacionamento amoroso com parceiros traficantes, questões financeiras ou pela própria vontade dessa agente ativa. Além disso, o aporte teórico se faz presente no arcabouço do desenvolvimento desse estudo, uma vez que procura incorporar o pensamento de autores do campo jurídico, histórico e social.

O levantamento de coleta de dados se dará através de artigos científicos e livros, modalidade de documentação indireta. Adotar-se-á, ainda, o método de procedimento histórico, pois também buscar-se-á as raízes históricas e sociais desse problema. Além disso, serão

incorporados à pesquisa dados em forma de gráfico estatístico do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN).

Essa pesquisa torna-se importante para o meio social, acadêmico e até político, pois vislumbra sobre uma temática de suma relevância para área de segurança pública, do Direito e Ciências Sociais devido à quantidade de mulheres que são frequentemente presas pelo tráfico de entorpecentes, além de ser uma questão jurídica, também se transforma numa problemática social. Entender o perfil das apenadas por tráfico, ou melhor, a faixa etária, o estado civil e a etnia são fatores que permitem compreender melhor quem são e o porquê as mulheres brasileiras traficam drogas.

2. O CONTEXTO HISTÓRICO E SOCIAL DAS MULHERES ENQUANTO VÍTIMA E AUTORA DE CRIMES

A história das mulheres perpassa por vários conflitos sociais e culturais, assim observamos isso por meio dessa imagem construída ao decorrer dos séculos. A mulher foi personificada somente enquanto mãe, dona de casa e também submissa ao seu parceiro, mas existe outro lado dessa versão, pois essas mulheres também são capazes de cometer delitos.

O sistema patriarcalista tornou-se durante os séculos um fator limitador na vida das mulheres, o poder atribuído ao marido como chefe de família abarcou a esfera social e jurídica do seu cônjuge, logo essa mulher precisaria ser acompanhada, dominada e tutelada pelo seu companheiro. Na atualidade e através da inserção das mulheres no mercado de trabalho e as discussões sobre gênero, desigualdade e violência, à imagem conferida à mulher se transforma no mundo e no Brasil. Nesse sentido,

As imposições da nova ordem tinham o respaldo da ciência, o paradigma do momento. A medicina social assegurava como características femininas, por razões biológicas: a fragilidade, o recato, o predomínio das faculdades afetivas sobre as intelectuais, a subordinação da sexualidade à vocação maternal. Em oposição, o homem conjugava à sua força física uma natureza autoritária, empreendedora, racional e uma sexualidade sem freios. As características atribuídas às mulheres eram suficientes para justificar que se exigisse delas uma atitude de submissão, um comportamento que não maculasse sua honra. (DEL PRIORE, BASSANELI, 1997, p.304).

Esse silêncio imposto não foi responsável por cessar a vontade de também delinquir, e diante das revoluções e conquistas femininas essa conduta social ficou mais evidente. O período histórico moderno permitiu mais liberdade às mulheres, principalmente, à mulher burguesa que estava alocada na zona urbana, pois o processo de urbanização desencadeou a inserção das

mulheres no mercado de trabalho. No Brasil mesmo diante da modernidade latente essa liberdade se tornava restritiva porque estava ligada ao paradigma mulher versus modernidade e casamento.

Dessa forma, é perceptível que ter moral e ser recatada seriam qualidades que estariam ligadas a boa conduta das mulheres. O código penal do século XIX, por exemplo, prescrevia normas de comportamento e atribuía qualidade à mulher, no entanto, o contrário dessa prescritibilidade seria a figura da criminoso inata. Assim,

Aquelas dotadas de erotismo intenso e forte inteligência seriam despidas do sentimento de maternidade, característica inata da mulher normal, e considerada extremamente perigosa. Constituíam-se nas criminosas natas, nas prostitutas e nas loucas que deveriam ser afastadas do convívio social. (DEL PRIORE, BASSANELI, 2004, p.305).

A violência contra as mulheres sempre foi um fator social diagnosticável e notável em todas as camadas sociais, assim, a violência física, psicológica e patrimonial foi responsável por fragilizar ainda mais a imagem delas, portanto, como resultado dessa agressividade concreta e simbólica tem a construção da vitimização da mulher. Nesse contexto,

Diversos são os motivos estopins, ou seja, as situações imediatas que precedem os atos de violência e as formas de sua manifestação, entre elas: conflitos na família, intolerância religiosa, perigos urbanos, racismo, desigualdades socioeconômicas, violências sexuais, conflitos nas relações conjugais-afetivo-sexuais, situações de guerra, conflitos por terras e falta de segurança na sociedade em geral. (ROMIO, 2013, p.139)

Além de focalizar na mulher como vítima, temos também, a criminalização da mulher, se antes as mulheres eram vistas como sujeitos frágeis perante o sistema patriarcal, diferentemente desse contexto, a mulher no século XXI, é autora de crimes, chefia organizações criminosas e traficam drogas.

3. CRIMINALIDADE FEMININA

A criminalidade feminina foi pobremente pesquisada pelos criminólogos e penalistas, sendo que o principal foco do estudo da criminologia era o homem. A mulher sempre vista como inferior na escala evolutiva, onde se entendia que a mulher praticava os crimes dos homens, quer dizer, a criminalidade feminina era conforme a criminalidade masculina.

Isso se dá pela razão da mulher sempre ocupar o papel de pouco destaque na sociedade, sendo requisições da antiguidade marcada pelo patriarcalismo, em que a mulher pertencia ao membro secundário, estando a mesma forma deixada de lado no estudo pela ciência humana.

A criminalidade feminina começou ter destaque a partir dos anos 70 no século 20, onde a mulher começou a ocupar espaço na sociedade, buscando comprovar cientificamente as

transformações de estrutura material na vivência das mulheres, através da solicitação do trabalho em tempo de instabilidade ou de contentamento profissional (ARAÚJO, 2018).

Assim, procurou-se rever imagens e enraizamentos impostos pela historiografia, bem como dar visibilidade às mulheres, questionando a dimensão de exclusão a que estavam submetidas, entre outros fatores, por um discurso universal masculino. Revelaram-se novos perfis femininos, outras histórias foram contadas e outras falas recuperadas. (MATOS, 2000, p.7)

Porém, ainda rotulada no Direito que a criminalidade feminina se resume em crimes de gênero, por exemplo, o infanticídio, o aborto, homicídio passional e outros, para os quais a mulher delinquente estaria influenciada e relacionada aos crimes dos seus maridos e companheiros, na imagem de cúmplices na qual a causa da mulher ingressar no crime se dar pela presença masculina.

No entanto das distintas teorias, a criminalidade feminina tem que conservar uma restrita associação com o sentido social, isto é, deve analisar, em inicial que esfera social essas mulheres encontram-se incorporadas (espaço de trabalho, meio doméstico) e, posterior, apontar as situações psicológicas e biológicas que consegue ou não cooperar para o acontecimento e nível dessa criminalidade.

A criminalidade feminina é largamente subestimada porque a polícia não tem interesse em investigar os crimes cometidos pelas mulheres, o fato, também, de na maioria das vezes as mulheres atuarem como cúmplices, sendo ocultadas.

Além disso, os fatores que provavelmente levam à criminalidade feminina é a violência intrafamiliar, situação socioeconômica, baixo grau de escolaridade, circunstâncias nas quais a maior parte das mulheres que se envolvem com o crime são elas que mantem o lar. Outro ponto que influencia a mulher entrar na prática criminosa, é o caso de delitos como o tráfico de drogas, que permite adquirir dinheiro mais facilmente (MOREIRA, 2007), pois:

Segundo o Ministério da Justiça, entre 2007 e 2012, a criminalidade cresceu 42% entre as mulheres — ritmo superior ao masculino. Uma tese em voga entre ativistas da área é a de que a emancipação da mulher como chefe de casa, sem a equiparação de seus salários com os masculinos, tem aumentado a pressão financeira sobre elas e levado mais mulheres ao crime no decorrer dos anos. Dados comprovam a teoria. Os delitos mais comuns entre mulheres são aqueles que podem funcionar como complemento de renda (QUEIROZ, 2015, p. 36).

Segundo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN (2016), cerca de 42.555 mulheres estão privadas de liberdade, situação que faz o Brasil ocupar a 4ª posição mundial com a maior população prisional feminina do mundo, a faixa etária das mulheres presas, a maioria, 27% entre 18 a 24 anos, em que prevalece mulheres negras com 62%, com relação ao

nível de escolaridade 45% são analfabetas e 62% das presas são solteiras. Além disso, o crime mais praticado pelas mulheres privadas de liberdade é o tráfico de substâncias entorpecentes com 62%.

4. AS MULHERES NO TRÁFICO

Atualmente o narcotráfico representa um problema social e de segurança pública que atinge vários países do mundo que também desembarca em terras brasileiras. Os poderes executivo, legislativo e executivo traçam políticas públicas preventivas e normativas para evitar esse mal, assim, a lei Antidrogas – Lei 11.343/2006, foi decretada para inibir o consumo, a produção e a venda de qualquer substância ilícita. No que se refere ao tema, é importante salientar que:

São muitas as definições e as classificações atribuídas às drogas. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), droga é “qualquer substância capaz de modificar a função dos organismos vivos, resultando em mudanças fisiológicas ou de comportamento”. No Brasil, a legislação vigente define como droga “as substâncias ou produtos capazes de causar dependência”. Tal conceito está especificado no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 11.343/2006, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas-SISNAD (SANTOS; CAMPAGNAC, 2018, p.3).

O tráfico de drogas é um crime equiparado aos crimes hediondos, ou seja, aos delitos de maior repugnância e penalidade dentro do ordenamento jurídico brasileiro, sendo assim, a lei 11.343/2006 tipificou a conduta do agente passivo e ativo, além disso, impugnou sanções e fomentou um rol de medidas educativas e salutar na intenção de eliminar o tráfico de drogas da sociedade brasileira.

No entanto, o tráfico de drogas é um crime que cresce exponencialmente e conseqüentemente gera diversos problemas como aumento do encarceramento, insalubridade, aumento das organizações criminosas e recrutamento das mulheres para o crime.

Anteriormente, a ação de traficar era atribuída ao sexo masculino “Historicamente, o tráfico de drogas é visto como uma prática eminentemente masculina seja pelo ideário social da representação de grandes traficantes” (SOUZA, 2015, p.48), porém as mulheres na atualidade são capazes de praticar crimes e sofrerem com a criminalização das suas imagens, o aumento carcerário do setor feminino em certo grau ocorreu pela condenação das mulheres por tráfico de droga.

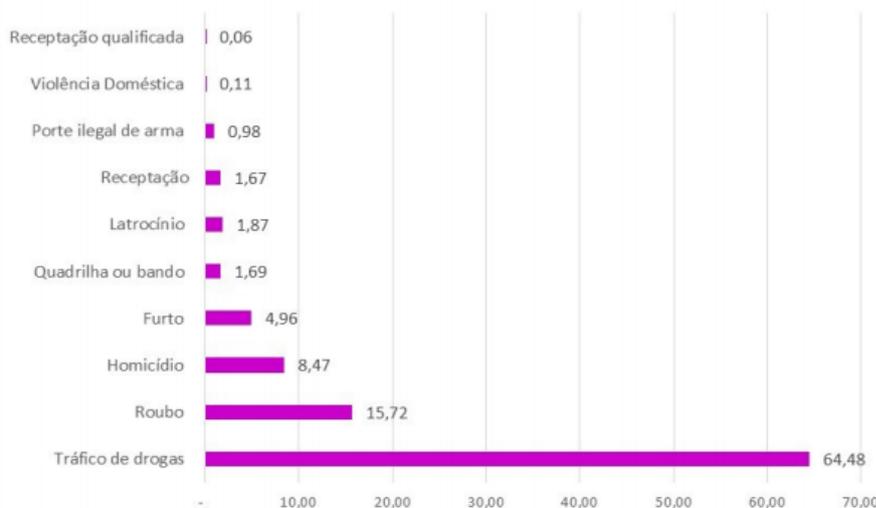
Além disso, as mulheres ingressam no tráfico de drogas por causa das dificuldades financeiras, atratividade pelo dinheiro fácil que a comercialização das drogas oportuniza, influência de terceiros, desinformação a respeito do crime de tráfico de drogas e falta de oportunidade e dificuldade no ambiente de trabalho. Como se pode verificar,

Numa análise econômica do mercado retalhista de crack, uma hora de trabalho no tráfico é, de fato, muito mais lucrativa do que uma hora despendida no mercado legal de emprego, sobretudo, tendo em conta que só os segmentos mais baixos do universo de empregos legais são apropriáveis por uma população pouco qualificada (CUNHA, 2002, p.161)

Com isso, o tráfico de entorpecentes é um meio para as mulheres irem em busca de uma renda financeira na qual é um ganho fácil e com retorno rápido sendo a primeira escolha para aquelas que têm dificuldades ou falta de oportunidade no mercado legal. Saliente-se que o tráfico de drogas é o crime mais cometido pelo gênero feminino no Brasil.

É importante analisar os crimes mais praticados pelas mulheres no Brasil. Veja dentre eles os crimes contra o patrimônio, contra vida ou de tráfico de drogas:

Gráfico 01. Distribuição por gênero de crimes tentados/consumados entre registro das pessoas privadas de liberdade, por tipo pena-Mulheres.



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2017.

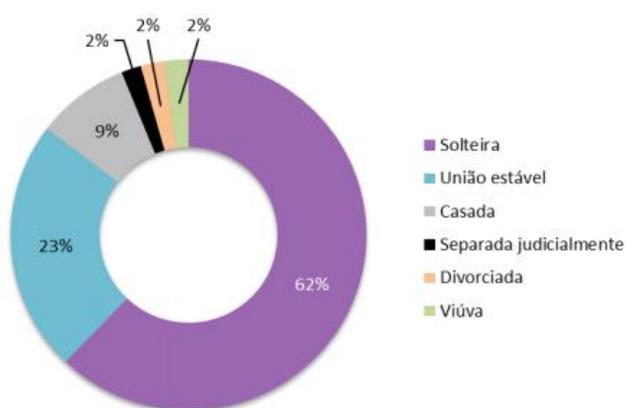
O primeiro gráfico mostra o percentual de mulheres no Brasil que praticaram diversos crimes, sendo o delito de tráfico de drogas o mais praticado, conforme se pode ver. Os crimes praticados pelas mulheres durante muitas vezes ficaram na invisibilidade, ou seja, no âmbito privado. Observa-se que o crime de tráfico de drogas é o mais praticado pelas mulheres, comparando-se com os crimes contra a vida ou contra o patrimônio, e por consequência, o ato de traficar substâncias proibidas é o fator preponderante para o aumento de encarceramento feminino. Sobre o assunto,

Enquanto estrutura de oportunidades, o tráfico é extensivo, ou seja, faculta oportunidades de adesão que são bastantes mais alargadas que as oportunidades de adesão a outras atividades ilegais. Tal acontece, em primeiro lugar, porque se trata de uma atividade doméstica e, em segundo lugar, porque não envolve riscos tão constantes nem solicita tanta força física, como por exemplo, assalto. Nesse sentido, pode ser exercida por pessoas que habitualmente não desenvolviam outras atividades ilegais como, por exemplo, as mulheres e os idosos. (CHAVES, 1999, p. 214).

Diante do exposto, podemos enumerar os elementos que instigaram e levaram a mulher ao tráfico de drogas, tais são: o relacionamento com parceiros traficantes, familiares envolvidos com o narcotráfico ou amigos e por fim o fator econômico. “O envolvimento destas duas mulheres na rede do tráfico de drogas expressa a vitimização e a submissão feminina e, ao mesmo tempo, a apropriação de características e prerrogativas do mundo masculino” (BARCINSKI; CÚNICO, 2016, p.64).

O segundo gráfico a seguir divide a quantidade de crimes de acordo com o estado civil das mulheres, dentre solteiras, casadas, separadas, divorciadas, viúvas ou que vivem em união estável, o que também admite fazer boas reflexões.

Gráfico 02. Estado civil das mulheres privadas de liberdade no Brasil



Fonte: Levantamento de Informações Penitenciárias - INFOPEN, Junho/2016.

De acordo com dados do Ministério da Justiça, as mulheres representam apenas 4% do total da população carcerária do Brasil. Número apontado parece pequeno, entretanto, há que se atentar para o fato de que, a cada grupo de 100 mulheres reclusas, 60 estão envolvidas no tráfico de drogas, ou seja, o aumento se concentra de maneira relevante nesse tipo de ilícito penal.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente estudo permitiu uma análise de como as mulheres estão envolvidas no crime de tráfico de drogas e quais são as razões que motivam elas a praticarem esse tipo penal. Além disso, possibilitou uma pesquisa em relação ao contexto histórico e social das

mulheres, a criminalidade feminina e sobre a mulher no tráfico de drogas. Constatou-se que, de modo geral, as mulheres presas, em sua grande maioria, respondem pelo tipo penal de tráfico de drogas.

Por muito tempo a mulher foi vista pela sociedade como um ser inferior, sendo só mãe e esposa, mas com o passar do tempo a mulher foi tendo importância no seio social, com inserção no campo do trabalho e conquistando espaço na sociedade.

A criminalidade feminina passou a ter relevância a partir do século 20, antes foi pouco estudada, pois a criminalidade se voltava mais para a figura masculina. Contudo, ultimamente, nota-se a crescente criminalidade entre as mulheres, sendo o tráfico de drogas o principal delito praticado por elas, com 62%, colocando o Brasil em 4º lugar no mundo nesse tipo penal, contribuindo fortemente para que o Brasil possua atualmente a maior população carcerária feminina do mundo.

O tráfico de drogas é um problema social e de segurança pública, que atinge o Brasil, tendo sido editada a lei Antidrogas, Lei 11.343/2006, para tentar erradicar o consumo e a venda de qualquer substância ilícita. Com isso a mulher no tráfico de drogas está cada vez mais presente, existindo vários elementos que as inserem ao tráfico de entorpecentes como a influência de terceiros como parceiros, filhos, irmãos traficantes, falta de oportunidade de trabalho, meio de adquirir dinheiro muito rápido e fácil, tornando muito atraente entrar no tráfico.

Portanto, como visto são inúmeros fatores que levam as mulheres ao crime de tráfico de drogas. Com isso, ao longo desta pesquisa procurou apresentar e entender a inserção da mulher no mundo do tráfico de drogas. Sendo expostos os motivos que influenciam a mulher à prática do tráfico, ela é estimulada, especialmente, pela presença do gênero masculino proporcionando ou obrigando a participação dela, a busca de uma renda e falta de trabalho no mercado legal.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Elton de Souza. **A criminalidade feminina revelada**. Jus.com.br. 2018 Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/66964/a-criminalidade-feminina-revelada>. Acessado em: 12 jan. 2020

BARCINSKI, Mariana; CÚNICO, Sabrina Daiana. **Mulheres no tráfico de drogas: retratos da vitimização e do protagonismo feminino**. Civitas - Revista de Ciências Sociais. Porto Alegre. V. 16 (1). 2016.

CASSOL, Paula Durks, SILVA, Maria Beatriz Oliveira da, DINARTE, Priscila Valduga. **A vida mera das obscuras”: sobre a vitimização e a criminalização da mulher**. Rev. Direito Práx., Rio de Janeiro, Vol. 9, N. 2, 2018.

CHAVES, M. **Casal ventoso: da gandaia ao narcotráfico**. Imprensa de Ciências Sociais – Lisboa. 1999.

CUNHA, M.I. **Entre o bairro e a prisão: tráficos e trajectos**. Portugal: Fim de Século - Edições, Sociedade Unipessoal, Ltda, 356p. 2002.

DEL PRIORE, Mary (org.) & BASSANEZI, Carla (coord. de textos). **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto/Ed. UNESP, 1997.

LEVANTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS **INFOPEN Mulheres**- 2ª Edição. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2018. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf. Acesso em: 15 Nov. 2019.

LOPES MOREIRA, C. **Aspectos da criminalidade feminina. Âmbito Jurídico**. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=4088. Acesso em: 15 nov. 2019

MATOS, Maria Izilda S. de. **Por uma história da mulher**. Bauru: EDUSC, 2000. .

QUEIROZ, Nana. **Presos que Menstruam: a brutal vida das mulheres – tratadas como homens – nas prisões brasileiras**. São Paulo: Editora Record, 2015.

ROMIO, Jackeline Aparecida Ferreira. **A vitimização de mulheres por agressão física, segundo raça/cor no Brasil**. Brasília: Instituto de pesquisa econômica aplicada (IPEA). 2013.

SALMOSSO, Rita de Cássia. **Criminalidade e condição feminina: estudo de caso das mulheres criminosas e presidiárias de Marília-Sp**. Disponível em: <file:///D:/Criminologia/Artigo/97-Texto%20do%20artigo-349-1-10-20041127.pdf>. Acesso em 15 nov. 2019

SANTOS, Elisângela Oliveira dos, CAMPAGNAC, Vanessa. **A construção de políticas públicas sobre drogas ilícitas no Brasil: entre a repressão e a prevenção**. Cadernos de Segurança Pública, 2018.